



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Joel Carlos de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

## RESOLUÇÃO Nº 998

**Altera dispositivos da Resolução Nº 946, que cria, no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá, a Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Resolução 946, de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá, a Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.*

*Parágrafo único: A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal e terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades”.*

**Art. 2º.** O Artigo 2º da Resolução 946, de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itajubá:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

---

*I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;*

*II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;*

*III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;*

*IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;*

*V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;*

*VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;*

*VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;*

*VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;*

*IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

*Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;*

*X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;*

*XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;*

*XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Itajubá;*

*XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;*

*XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

*XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;*

*XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;*

*XVII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;*

*XVIII - desenvolver ações relacionadas na área de cultura, valorizando, em especial o Canto Coral e as datas comemorativas, conforme dispõe o Calendário de Eventos e Festa do Município. ”*

**Art. 3º.** O Artigo 3º da Resolução 946, de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.3º. A Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo tem a seguinte estrutura organizacional:*

*I - Presidência;*

*II - Direção;*

*III - Coordenação Pedagógica;*

*IV - Secretaria;*

*V - Conselho Consultivo e Deliberativo.*

**Art. 4º.** O Artigo 4º da Resolução 946, de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.4º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no artigo anterior, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

*I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;*

*II – Diretor da Escola do Legislativo: por um servidor da Câmara Municipal, com formação de nível superior na área de educação, nomeado pelo Presidente;*

*III - Coordenação Pedagógica: por um servidor da Câmara Municipal, com formação de nível superior, designado pelo Presidente;*

*IV - Secretaria: por um servidor da Câmara designado pelo Presidente;*

*V - Conselho Consultivo e Deliberativo: por um membro da Mesa Diretora, pelos Diretores da Câmara Municipal (Jurídico; Legislativo e Administrativo) e pelo Diretor da Escola do Legislativo.*

*Parágrafo único: O projeto pedagógico da Escola do Legislativo Professora Eraídes Rabelo será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL”.*

**Art. 5º.** O Artigo 5º da Resolução 946, de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução, a exceção do Diretor da Escola do Legislativo, são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.*

**Art. 6º.** O Artigo 7º da Resolução 946, de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.7º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itajubá, Professora Eraídes Rabelo, integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Minas Gerais.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

---

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões J.K., em 18 de julho de 2018.  
199º anos da Fundação e 169º da Emancipação Político-Administrativa do Município

**Joel Carlos de Almeida**  
Presidente

**Carlos Eduardo Corrêa Molina**  
1º Secretário